



X - Instituir comissões de inventário patrimonial e de material e designar os respectivos membros;
XI - Autorizar a movimentação externa de bens móveis entre órgãos e entidades;
XII - Assinar Termo de Descentralização Orçamentária e os Documentos Únicos de Execução Orçamentária e Financeira - DUEOFs (Ordens de Pagamento, Documento de Descentralização Orçamentária - DDO - e outros quando necessários) no SIOFI-NET e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira prevista na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
XIII - Assinar documentos e justificativas, encaminhadas aos Órgãos e Entidades competentes, em função do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, e demais legislações que orientem a execução orçamentária e financeira.
Art. 2º No exercício das atribuições delegadas por meio deste ato deverão ser observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra o vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Protocolo 530349

Referência: Processo nº 202314304001425

Interessado: A.A.A.R.

Assunto: Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N° 1453/2024/GAB

Assim, adoto como razões de decidir os fundamentos constantes no Relatório Final da Comissão Processante e condeno o indiciado pela infringência à infração tipificada no inciso XVII do art. 202 da Lei nº 20.756/2020, pela prática de conduta culposa. No que concerne à dosimetria da penalidade, se faz necessário examinar as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 196 da Lei n. 20.756/2020.

Após detido exame dos fatos e das condutas perpetradas pelo indiciado, concluo que a penalidade que se revela necessária e suficiente para a reprovação e prevenção da conduta é a pena mínima prevista para o tipo disciplinar descrito no inciso XVII do art. 202 da Lei nº 20.756/2020, qual seja, a pena de **ADVERTÊNCIA**. Ocorre que todas as circunstâncias elencadas no § 1º do artigo 196 da Lei n. 20.756/2020 são favoráveis ao indicado, pois: a transgressão revelou-se de pequena gravidade; sem danos para o serviço público; o servidor é primário e sem antecedentes disciplinares; a conduta foi culposa (sem intenção); e a reprovabilidade da conduta também se revelou baixa.

Aplica-se também o efeito secundário da condenação disciplinar, a inabilitação prevista no inciso I do art. 199 da Lei nº 20.756/2020.

Goiânia, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 530528

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 1 /2025 - SECTI

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, por intermédio da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 131/2025-SECTI (SEI nº 72946744), torna público que realizará Chamamento Público, conforme Processo nº 202514304000429 e as disposições da Lei nº 13.019/2014, para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração objetivando a elaboração e implementação do Programa Cidadão Tech, que visa promover a cidadania digital em Goiás, tendo por objetivo reduzir o nível de exclusão digital dos segmentos mais vulneráveis da sociedade a partir de formação, atualização, conscientização e/ou capacitação em inclusão digital presenciais que estimulem o uso consciente, sustentável e seguro da tecnologia, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se disponibilizados no site <https://goias.gov.br/inovacao/>. As entidades interessadas poderão apresentar suas propostas e Planos de Trabalho, na forma estabelecida no edital, até às **9h30 do dia 19/05/2025**. Informações que se fizerem necessárias poderão ser obtidas junto à Comissão

de Seleção ou à Gerência de Compras Governamentais, através do e-mail comprasgovernamentais.secti@goias.gov.br ou dos telefones (62) 3269-4254 / 4270.

Renato Santiago Kaminishi
Presidente da Comissão de Seleção

Protocolo 530437

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIDÃO N° 53/2025 SEMAD/GECAM

Compromissário: OSVALDO TEIXEIRA DE MELO JÚNIOR
CPF/MF nº: ***.854.951-**

Processo SEI nº: 202200017012012

Objeto: Cumprimento integral de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa -TCACM.

Pela presente certidão de cumprimento integral de TCACM, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, considerando:

I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995, e alterações posteriores, constitui-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;

II - O Relatório nº 504/2024- SEMAD/ GECAM (62834618), da Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas apresentou o entendimento que o objeto de conversão de multa foi integralmente cumprido, bem como a deliberação da 4ª Reunião ordinária de 2024 da Câmara de Avaliação de Projetos (62825290);

III - O Parecer nº 352/2025 - SEMAD/ GERAM (72139298) e o Despacho nº 304/2025 SEMAD/GERAM (72169431) concluíram que o compromissário cumpriu com todas as obrigações relacionadas à reparação do dano ambiental e à regularização da atividade;

IV - Os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do art. 44, da Instrução Normativa nº 13/2021 - SEMAD.

Certifica o cumprimento integral do Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa - TCACM nº 495/2023 (54451093).

LEONARDO SERPA SCHALLENBERGER
Superintendência de Gestão Ambiental - SGA

Protocolo 530490

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 13/2022

Processo: 202200017010440. Contratante: SEMAD-GO Contratada: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL CNPJ 21.308.480/0001-22 Objeto: ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 13/2022, POR MAIS 30 MESES. Vigência: 09/05/2025 a 08/11/2027 Valor: R\$ 14.203,40 Outorga: 11/04/2025.

BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO

Subsecretário de Biodiversidade, Unidades de Conservação e Segurança Hídrica - Portaria 14/2025

Protocolo 530400

Secretaria de Estado da Educação

DESPACHO N° 4/2025/SEDUC/CEFG-08680 - DESPACHO DECISÓRIO

REQUERENTE/ CONTRATANTE: Conselho Escolar Frederico Gonzaga Jayme

REQUERIDO /CONTRATADA: Concretenge Engenharia e Construções Ltda.

REFERÊNCIA: Processo nº 2023.0000.600.0423 -Tomada de Preço Contrato nº 001/2023 - com objeto de contratação de pessoa jurídica